



Ata nº 052 da Sessão Ordinária nº 052, de
04 de setembro de 2014.

1 Às nove horas do dia quatro de setembro de dois mil e quatorze, na sede do Tribunal de Contas dos
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",
3 sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presentes os Conselheiros **ALOÍSIO**
4 **CHAVES, MARA LÚCIA, CEZAR COLARES, e SÉRGIO LEÃO**; ausência justificada dos
5 Conselheiros, **DANIEL LAVAREDA e ANTÔNIO JOSÉ**; presença da Procuradora Geral do
6 Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **ELISABETH SALAME DA SILVA**,
7 reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão
8 Ordinária realizada nos termos do artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Convocado o Auditor
9 Sérgio Dantas e a Auditora Márcia Costa para apresentarem proposta de Decisão, nos termos do
10 inciso II do artigo 72 do RI/TCM. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em que
11 assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos*
12 *neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*". Em sequência,
13 apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos.
14 **Processo nº 1370012005-00; Prefeitura Municipal de Marituba; Prestação de Contas –**
15 **Exercício 2005; Responsável: Antônio Armando Amaral de Castro; Auditor Sérgio Dantas; Ministério**
16 **Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Auditor convocado para apresentar proposta de**
17 **Decisão: Sérgio Dantas (Conselheiro Cezar Colares) – Retirado de Pauta na Sessão do dia 01.07.14.**
18 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
19 manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas, com o
20 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
21 **discussão**. O Auditor apresentou sua proposta de **Decisão**: "*pela emissão de parecer prévio*
22 *contrário a aprovação das contas, com recolhimentos, multas e encaminhamento de cópia dos autos ao*
23 *Ministério Público Estadual*". **Em votação**: o Conselheiro Cezar Colares ratificou os termos da
24 proposta de decisão apresentada, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Aloísio Chaves,
25 Conselheiro Sérgio Leão e Conselheiro José Carlos Araújo. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o
26 Relator, com a exclusão das multas ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
27 **unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas, com
28 recolhimentos aos Cofres Municipais, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
29 Estadual. **Por maioria**: com aplicação de multas ao FUMREAP, nos termos do voto do Relator.
30 Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão das multas ao FUMREAP. **Processo nº**
31 **1370012006-00; Prefeitura Municipal de Marituba; Prestação de Contas – Exercício 2006;**
32 **Responsável: Antônio Armando Amaral de Castro; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público:**
33 **Procuradora – Maria Regina da Cunha; Relator: Auditor convocado para apresentar proposta de**
34 **Decisão: Sérgio Dantas (Conselheiro Cezar Colares). Publicado no DOE nº 32.717, de**
35 **01.09.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
36 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas,
37 autorizada a cobrança judicial da dívida e encaminhamento para o Ministério Público Estadual. A
38 matéria foi colocada **em discussão**. O Auditor apresentou sua proposta de **Decisão**: "*pela emissão*



39 *de parecer prévio contrário a aprovação das contas, com recolhimentos aos Cofres Municipais, aplicação de*
40 *multas ao FUMREAP, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual".* **Em votação:** o
41 Conselheiro Cezar Colares ratificou os termos da proposta de decisão apresentada, no que foi
42 acompanhado pelo Conselheiro Aloísio Chaves, Conselheiro Sérgio Leão e Conselheiro José Carlos
43 Araújo. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A
44 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer
45 prévio contrário a aprovação das contas, com recolhimentos aos Cofres Municipais e
46 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** com aplicação de
47 multas ao FUMREAP, nos termos do voto do Relator. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a
48 exclusão das multas ao FUMREAP. Em seguida, houve a inversão da pauta com o julgamento do
49 processo de nº 04: **Processo nº 470022008-00; Câmara Municipal de Moju; Prestação de**
50 **Contas de 2008; Responsável: Deodoro Pantoja da Rocha; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério**
51 **Público: Procuradora – Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia. Publicado no DOE**
52 **Nº32.717, DE 01.09.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
53 posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação, com ressalva, das contas. A matéria foi
54 colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
55 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação, com ressalvas, da Prestação de
56 Contas da Câmara Municipal de Moju, relativa ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade
57 do Sr. Deodoro Pantoja da Rocha, com a expedição do Alvará de quitação no valor de R\$-
58 372.915,94 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).
59 **Processo nº 190022004-00; Prefeitura Municipal de Bujaru; Prestação de Contas – Exercício**
60 **2004; Responsável: Haroldo José Bitencourt da Silva; Instrução: 1ª Controladoria/Auditor Ornilo**
61 **Sampaio/2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Auditora**
62 **convocada para apresentar proposta de Decisão: Márcia Costa (Conselheiro Cezar Colares).**
63 **Publicado no DOE nº 32.717, de 01.09.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
64 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio
65 contrário a aprovação das contas, com recolhimentos e multas. A matéria foi colocada **em**
66 **discussão.** A Auditora apresentou sua proposta de **Decisão:** "*emissão de parecer prévio favorável a*
67 *aprovação das contas, com ressalva, com recolhimentos aos Cofres Públicos e aplicação de multas ao*
68 *FUMREAP".* **Em votação:** o Conselheiro Cezar Colares ratificou os termos da proposta apresentada,
69 porém agravou a multa pelo atraso na entrega das prestações de contas quadrimestrais para o valor
70 de R\$-6.000,00 (seis mil reais), no que foi acompanhado pelo Conselheiro Aloísio Chaves,
71 Conselheiro Sérgio Leão e Conselheiro José Carlos Araújo. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o
72 Relator, com a exclusão das multas ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
73 **unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio favorável a aprovação das contas, com
74 ressalva, com recolhimentos aos Cofres Públicos e, **por maioria**, aplicação de multas ao FUMREAP,
75 nos termos do voto do Relator. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão das multas ao
76 FUMREAP. **Processo nº 243992008-00; Fundo Municipal de Assistência Social de**
77 **Castanhal; Prestação de Contas – Exercício 2008; Responsável: Sidneya Santiago Leite; Instrução:**
78 **3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora – Maria Regina da Cunha; Relatora: Conselheira**



79 Mara Lúcia. Publicado no DOE nº 32.717, de 01.09.2014. Retirado de pauta. **Processo nº**
80 **940192009-00; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Mãe do**
81 **Rio; Recurso de Revisão** contra a Decisão do **Acórdão nº 22.578, de 21.08.12** (Prestação de
82 Contas de 2009); Responsável: Keila Miranda Lopes Ferreira; Instrução 3º Controladoria; Ministério
83 Público: Procuradora Geral – Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia.
84 **Publicado no DOE nº 32.717, de 01.09.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
85 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e negativa de
86 provimento do Recurso. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu
87 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
88 conhecimento e provimento parcial ao Recurso de Reconsideração, para excluir da decisão anterior
89 prolatada nos termos do Acórdão n.º 22.578, de 21.08.12, tão somente a falha relacionada a
90 contratação de pessoal temporário, reduzindo a multa aplicada, mantendo-se, por conseguinte, a
91 decisão quanto a irregularidade das contas prestadas por Keila Miranda Lopes Ferreira, referente ao
92 exercício financeiro de 2009, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
93 (FUNDEB), do Município de Mãe do Rio, inclusive quanto ao encaminhamento dos autos ao
94 Ministério Público Estadual, para as providências de alçada, mantendo-se, ainda, a obrigatoriedade
95 de recolhimento das seguintes multas: 1) R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base no
96 Art. 120-B, inciso IV do Regimento Interno deste Tribunal, pela remessa intempestiva da prestação
97 de contas do 2º e 3º Quadrimestres; 2) R\$-1.000,00 (um mil reais), com base no Art. 120-B, § 1º,
98 do Regimento Interno deste Tribunal pelo não encaminhamento do parecer do Conselho Municipal
99 de Controle Social do FUNDEB; 3) R\$-5.000,00 (cinco mil reais), com base no Art. 120-A, II, do
100 Regimento Interno deste Tribunal, pelas divergências contábeis, despesas realizadas sem processos
101 licitatórios, não apropriação da totalidade dos encargos patronais do exercício e não recolhimento do
102 total de retenções previdenciárias no período. **Processo nº 200805913-00; Secretaria**
103 **Municipal de Educação - SEMEC – PM - Belém e Associação dos Moradores das**
104 **Passagens Santa Rita e Joana D'Arc;** Prestação de Contas de Convênio – Exercício 2008;
105 Responsável: Leonildes Soares da Silva; Instrução 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora
106 Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão. Cumprindo dispositivo
107 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
108 aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
109 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação da
110 Prestação de Contas do Convênio de nº 014/2008, celebrado entre a Secretaria Municipal de
111 Educação - SEMEC – PM - Belém e a Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana
112 D'arc, por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, com a expedição do
113 Alvará de Quitação no valor de R\$-22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), em favor da Sra.
114 Leonildes Soares da Silva, pelas despesas ordenadas. **Processo nº 201312151-00; Fundação**
115 **Cultural do Município de Belém – FUMBEL – PM - Belém e a Associação Carnavalesca**
116 **Caprichosos da Cidade Nova;** Prestação de Contas de Convênio – Exercício 2013; Responsável:
117 Mario Abraham da Luz Silva; Instrução 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria
118 Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério



119 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas. A
120 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
121 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação da Prestação de
122 Contas do Convênio de nº 028/2013, celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém –
123 FUMBEL – PM - Belém e a Associação Carnavalesca Caprichosos da Cidade Nova, por estarem
124 regulares, nos termos do art. 32, I, da Lei nº. 84/2012, com a expedição do Alvará de Quitação no
125 valor de R\$-19.000,00 (dezenove mil reais), ao Sr. Mario Abraham da Luz Silva pelas despesas
126 ordenadas. **Processo nº 201313322-00; Grêmio Recreativo Cultural e Carnavalesco Bloco**
127 **Sapo Muiraquitã**; Prestação de Contas – Exercício 2013; Responsável: José Hamilton Barbosa;
128 Instrução 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora – Maria Regina da Cunha; Relator:
129 Conselheiro Sérgio Leão. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
130 posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em**
131 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
132 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação das contas. **Processo nº 201216283-00;**
133 **IPAMB/PMB**; Aposentadoria – Portaria nº 1195/12 de 12.09.12; Interessada: Leonidas Lusanil
134 Nascimento; Ministério Público: Procuradora: Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Antônio
135 José Guimarães. Retirado de pauta. **Processo nº 201217198-00; IPAMB/PMB**; Aposentadoria –
136 Portaria nº 0721/14 de 14.05.14; Interessada: Laura Letícia de Oliveira Cardoso; Ministério Público:
137 Procuradora: Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães. Retirado de pauta.
138 **Processo nº 201217714-00; IPAMB/PMB**; Aposentadoria – Portaria nº 1.327/12 de 02.10.12 –
139 Revisão de Proventos; Interessada: Ivonete Tavares da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria
140 Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães. Retirado de pauta. **Processo nº**
141 **201220359-00; IPAMB/PMB**; Aposentadoria – Portaria nº 1.620/14 de 03.12.12 ; Interessada:
142 Maria da Salete de Albuquerque Guedes Murakami; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
143 Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães. Retirado de pauta. **Processo nº**
144 **201217714-00; IPAMB/PMB**; Aposentadoria – Portaria nº 1.327/12 de 02.10.12 – Revisão de
145 Proventos; Interessada: Ivonete Tavares da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da
146 Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães Retirado de pauta. **Processo nº 201213530-**
147 **00; Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Arari**; Aposentadoria – Portaria
148 nº 017, de 31.07.12; Interessada: Ubiratã Tavares Cunha; Ministério Público: Procuradora Geral –
149 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Auditor Convocado para apresentar proposta de Decisão: Sérgio
150 Dantas (Conselheiro Cezar Colares). Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
151 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi
152 colocada **em discussão**. O Auditor apresentou sua proposta de **Decisão**: "*pela negativa de registro*
153 *do Ato*". **Em votação**: o Conselheiro Cezar Colares ratificou os termos da proposta apresentada, no
154 que foi acompanhado pelo Conselheiro Aloísio Chaves, Conselheira Mara Lúcia, Conselheiro Sérgio
155 Leão e Conselheiro José Carlos Araújo. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
156 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato. **Processo nº 201220296-00; Instituto**
157 **de Previdência do Município de Cachoeira do Arari**; Aposentadoria – Portaria nº 039 de
158 12.12.12; Interessado: Fabiano de Cristo Azevedo Muribeca; Ministério Público: Procuradora Maria



159 Inez Gueiros; Relator: Auditor Convocado para apresentar proposta de Decisão: Sérgio Dantas
160 (Conselheiro Cezar Colares) Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
161 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
162 **discussão**. O Auditor apresentou sua proposta de **Decisão**: "*pelo registro do Ato*". **Em votação**: o
163 Conselheiro Cezar Colares ratificou os termos da proposta apresentada, no que foi acompanhado
164 pelo Conselheiro Aloísio Chaves, Conselheira Mara Lúcia, Conselheiro Sérgio Leão e Conselheiro José
165 Carlos Araújo. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
166 registro do Ato. **Processo nº 201111072-00; Instituto de Previdência do Município de**
167 **Afuá**; Aposentadoria – Portaria nº 011/2014 de 05.03.2014; Interessada: Osmarina Chagas de
168 Lima; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relatora: Auditora Convocada para
169 apresentar proposta de Decisão: Márcia Costa (Conselheiro Cezar Colares). Cumprindo dispositivo
170 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro
171 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A Auditora apresentou sua proposta de **Decisão**:
172 "*pelo registro do Ato*". **Em votação**: o Conselheiro Cezar Colares ratificou os termos da proposta
173 apresentada, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Aloísio Chaves, Conselheira Mara Lúcia,
174 Conselheiro Sérgio Leão e Conselheiro José Carlos Araújo. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
175 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº 201210339-00; Prefeitura**
176 **Municipal de São João de Pirabas**; Nomeação; Interessado: Marcio Reis da Silva Furtado e
177 Outros; Ministério Público: Procuradora Geral – Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro
178 Antônio José Guimarães. Retirado de pauta. **Processo nº 201409711-00; Câmara Municipal de**
179 **Santa Bárbara do Pará**; Diária – Resolução nº 01/2014, de 28.02.2014, que fixa as Diárias dos
180 Vereadores e Servidores; Interessada: Maria Luisa Valente de Matos; Ministério Público: Procuradora
181 Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
182 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento, com ressalva,
183 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**: "*pelo*
184 *cadastramento da Resolução nº 03/2014, aprovada pela Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, que*
185 *fixa o valor das diárias de viagem dos Vereadores, a partir de 26.05.14*". **Em votação**: o Conselheiro
186 Aloísio Chaves acompanhou a Relatora. Conselheiro Cezar Colares pediu VISTA dos autos.
187 **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**: o Conselheiro Cezar Colares pediu a palavra para apresentar ao
188 Plenário dois processos de Relatoria da Conselheira Mara Lúcia que vieram à julgamento na categoria de
189 Convênio, dos quais pediu Vista. Na ocasião, o Conselheiro Aloísio Chaves arguiu, em sede de preliminar,
190 que pelo novo RI/TCM não caberia mais submeter a cadastro processos dessa natureza, que seriam
191 objeto de despacho monocrático pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Cezar Colares aderiu ao voto do
192 Conselheiro Aloísio Chaves, que foi acatado pela Conselheira Mara Lúcia que determinou a juntada aos
193 autos da prestação de contas respectiva. São eles: **Processo nº 201015894-00; Gabinete do**
194 **Prefeito de Belém**; Convênio nº 019/2010 firmado com a Associação Nossa Senhora de Nazaré; e
195 **Processo nº 201303480-00; SEMEC**; Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a
196 Universidade Federal do Pará. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS**
197 **CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às
198 doze horas e vinte e cinco minutos da qual foi lavrada a presente Ata.



199 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em quatro de setembro de
200 dois mil e quatorze.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Conselheiro Presidente **José Carlos Araújo**
Presidente da Sessão